

LIBERDADE DE EXPRESSÃO: UM DIÁLOGO ENTRE AREOPAGÍTICA DE JOHN MILTON E OS DISCURSOS FAVORÁVEIS À DITADURA MILITAR NO BRASIL

MARCELO MACHADO COSTA LIMA

Università degli Studi "G.D'Annunzio" Chieti-Pescara.

Pós-doutorando em Direito Constitucional-Econômico pela Università degli Studi "G.D'Annunzio" Chieti-Pescara em cooperação interinstitucional com a Università di Roma Tor Vergata. Doutor e Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

VINÍCIUS SILVA DO LAMEIRO

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

RESUMO: No estudo em desenvolvimento, pretende-se a partir de uma análise crítica da obra Areopagítica: discurso pela liberdade de imprensa ao Parlamento da Inglaterra (1644) do poeta e intelectual John Milton, estabelecer parâmetros de correlação entre a literatura e o direito, mais especificamente o direito à liberdade de pensamento e de expressão em um Estado Democrático de Direito. Nesta linha, será utilizada como parâmetro de análise linhas discursivas desenvolvidas por grupos antidemocráticos em defesa da ruptura com a ordem constitucional de 1946 e, conseqüentemente, em defesa do rompimento da ordem democrática, no âmbito dos eventos históricos ocorridos no Brasil entre os anos de 1964-1985. Inicialmente, o objetivo de John Milton ao publicar Areopagítica, era, pois, dissuadir o Parlamento Inglês acerca da aplicação das medidas repressivas de censura prévia, reimplantadas pela Ordenação de Licença de 1643 aos meios de comunicação existentes à época. Para melhor compreensão do pensamento de Milton, faz-se necessário apresentar determinados aspectos por ele desenvolvidos em relação à ideia de liberdade. Identifica-se que a liberdade miltoniana não consiste apenas em uma liberdade de informação, liberdade de saber, ou, ainda, uma liberdade teleológica em razão do seu período histórico. Identifica-se, em Areopagítica, a liberdade como aquilo que fomentou e exerceu forte influência no pensamento liberal, ou seja, como capacidade natural intrínseca do ser humano de poder expressar tudo aquilo que pensa, mesmo quando em confronto com posições ideológicas majoritárias vivenciadas por uma dada sociedade. Então, a partir destas concepções, seguindo uma linha de análise lógico-racional coloca-se em questão se deve haver ausência de limites à liberdade de expressão - considerada em sua absolutividade -, ou se esta, em alguma medida é mais protegida quando, em âmbito democrático, se inadmitem certos discursos antiliberais e antidemocráticos. O Supremo Tribunal Federal brasileiro já se manifestou em diversos julgados (Em especial, ADPF n. 187 "marcha da maconha" e Habeas Corpus n. 82.424 -Caso Ellwanger) que a extensão do conceito jurídico de liberdade de expressão admite restrições. Em síntese, pode-se afirmar que a liberdade de expressão é uma forma de imposição que confere legitimidade e funcionalidade a partir do seu vetor de razão pública, de forma a consubstanciar os fundamentos de uma sociedade pluralista e democrática como a brasileira. Nesta linha, importa, por ora, que a liberdade de expressão

seja um direito fundamental e que exista, também, para o fortalecimento da própria democracia, não podendo ser a mesma utilizada como o instrumento que possibilite o seu harakiri. O trabalho ora desenvolvido, fundado em pesquisa básica estratégica, de natureza qualitativa, que se utiliza de procedimentos metodológicos baseados em pesquisas bibliográfica e jurisprudencial, pretende demonstrar que a liberdade de expressão a partir de Areopagítica não é ilimitada, encontrando limites intrínsecos, entre os quais à necessidade de se insurgir a elementos que coloquem em xeque o bom funcionamento do regime democrático.

PALAVRAS-CHAVE: LIBERDADE DE EXPRESSÃO; DEMOCRACIA; DIREITOS FUNDAMENTAIS; DITADURA MILITAR.